



**PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO
PROJETO DE LEI N.º 25/2001**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 25/2001, de autoria do Prefeito, visa instituir o programa “Servidor Especializado” e dá outras providências.

Este projeto foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que apresentou parecer, com emendas, pela sua legalidade.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto ora apreciado tem por objetivo qualificar o servidor público e modernizar as atividades da Administração Municipal.

As emendas propostas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação visam aprimorar a técnica redacional do projeto.

O projeto é revestido de mérito tendo em vista que possibilitará aos servidores efetivos aprimoramento técnico na sua área de atuação.

Este aperfeiçoamento fará com que a máquina administrativa funcione de maneira eficiente melhorando a qualidade dos serviços prestados ou colocados à disposição da população.

Atendendo as sugestões feita pela Assessoria Jurídica desta Casa, foram pedidas informações ao Poder Executivo de sorte a melhor compreender o projeto em tela.

Das informações prestadas entendemos que algumas emendas devem ser apresentadas no sentido de tornar mais clara a interpretação do respectivo texto normativo, que são elas:

Emenda Modificativa

Passa o art. 2º do projeto a ser assim redigido:

Art. 2º Para garantir a especialização do servidor, na forma prevista por esta Lei, o Município concederá bolsas de estudo para cursos de pós-graduação universitária, abrangendo especialização, mestrado e doutorado.

Emenda Modificativa

O art. 3º do projeto passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Fica a concessão das bolsas de estudo condicionada a existência e previsão dos respectivos recursos orçamentário-financeiros e limitada à quantidade máxima de cinco concessões.

Parágrafo único. Somente será autorizada a concessão de outras bolsas quando a quantidade concedida ficar abaixo do limite de que trata o “caput”.



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas



III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão acolhe o voto do relator e opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 25/2001, juntamente com todas as emendas a ele apresentadas.

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 2001.

Jackson José Alves da Silva
Relator

Adailton Borges Amaro
Presidente

Sebastião Miranda de Resende
Membro



Emenda Modificativa n.º 3


Assunto: Projeto de Lei n.º 25/2001


Autor(a): Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas


Passa o art. 2º do Projeto de Lei n.º 25/2001 a ser assim redigido:

“Art. 2º. Para garantir a especialização do servidor, na forma prevista por esta Lei, o Município concederá bolsas de estudo para cursos de pós-graduação universitária, abrangendo especialização, mestrado e doutorado.”

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 2001.


Adailton Borges Amaro
Presidente


Jackson José Alves da Silva
Membro


Sebastião Miranda de Resende
Membro



Emenda Modificativa n.º 4

Assunto: Projeto de Lei n.º 25/2001

Autor(a): Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas


O art. 3º do Projeto de Lei n.º 25/2001 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica a concessão das bolsas de estudo condicionada a existência e previsão dos respectivos recursos orçamentário-financeiros e limitada à quantidade máxima de cinco concessões.

Parágrafo único. Somente será autorizada a concessão de outras bolsas quando a quantidade concedida ficar abaixo do limite de que trata o “caput”.”

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 2001.


Adailton Borges Amaro
Presidente


Jackson José Alves da Silva
Membro


Sebastião Miranda de Resende
Membro